

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

SERRA - ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.116

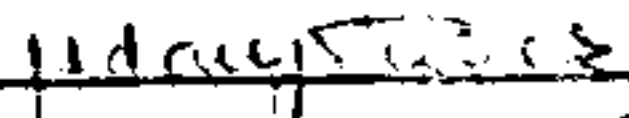
O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, Estado do Espírito Santo, Faço saber que a Câmara Municipal decretou e sancionou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dotar, no corrente exercício, um auxílio de Cr\$ 5.000,00 (CINCO MIL CINZENTOS) à IGREJA CATÓLICA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, da cidade de Serra, - visando o melhoramento do prédio.

Artigo 2º - Os recursos para atender a despesas do artigo anterior, são os definidos no artigo 61 e parágrafos, da Lei Estadual nº 2.583/71

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Serra, 31 de julho de 1974

  
ALDARY NUNES  
Prefeito Municipal